



Especificação Técnica

Requisitos para realização
de auditorias no âmbito
S.PT Green

Índice

1. Introdução	03
2. Objetivo e Campo de Aplicação	03
3. Legislação	04
4. Termos e definições	04
5. Requisitos	05
5.1 Política Ambiental	05
5.2 Avaliação Interna	05
5.2.1 Diagnóstico Ambiental	05
5.2.2 Aspetos Ambientais	06
5.3 Ações Corretivas	09
5.4 Registos e Documentação.....	09

1.

Introdução

O principal objetivo da StonePT é valorizar as características da Pedra Natural através da implementação de um sistema dividido em quatro principais áreas: Qualidade, Origem, Ambiente e Segurança, estando cada uma delas associada a um selo: S.PT Quality, S.PT Origin, S.PT Green e S.PT Safety.

Para a atribuição de um selo StonePT, é exigida a implementação de um conjunto de requisitos (tais como procedimentos, documentos e registos) que estão descritos na Especificação Técnica correspondente. O selo mínimo e obrigatório para a obtenção da certificação StonePT é o S.PT Quality, sendo os restantes considerados voluntários. O Regulamento StonePT define o objetivo e âmbito da certificação, bem como as regras de concessão da mesma.

As Auditorias StonePT são uma avaliação realizada com base na verificação da análise da conformidade dos requisitos constantes nas diversas especificações por parte de um organismo isento. Para tal, a empresa deverá apresentar os registos de todas as ações desenvolvidas neste âmbito de modo a garantir o seu bom desempenho, utilizando-os em prol da sua melhoria.

A presente especificação refere-se à obtenção do selo S.PT Green, que se foca maioritariamente em dois pontos:

- Monitorização do desempenho ambiental;
- Implementação de gestão ambiental proactiva.

2.

Objetivo e campo de aplicação

Esta especificação aplica-se às empresas com atuação no setor da pedra natural (rochas ígneas, metamórficas e sedimentares) na vertente extração e transformação e descreve os critérios gerais para a verificação do seu desempenho ambiental.

3.

Legislação

O uso da certificação StonePT aplicável à Pedra Portuguesa e aos produtos da Pedra exige o cumprimento da legislação ambiental aplicável ao setor.

4.

Termos e definições

Para os fins da presente especificação aplicam-se as seguintes siglas, termos e definições:

- **Melhoria contínua** – processo recorrente de aperfeiçoamento do sistema de gestão ambiental, por forma a atingir melhorias no seu desempenho ambiental global, de acordo com a política ambiental da organização.
- **Ação corretiva** – ação para eliminar a causa de uma não conformidade.
- **Ambiente** – envolvente na qual uma empresa opera, incluindo o ar, água, o solo, os recursos naturais, a flora, a fauna, os seres humanos, e as suas inter-relações.
- **Aspeto ambiental** – elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o ambiente (Nota: um aspeto ambiental significativo tem, ou pode ter, um impacte significativo).
- **Objetivo ambiental** – finalidade ambiente geral, consistente com a política ambiental, que uma organização se propõe atingir.
- **Desempenho ambiental** – resultados mensuráveis da gestão dos aspetos ambientais de uma organização.
- **Política ambiental** – conjunto de intenções e de orientações gerais de uma organização relacionadas com o seu desempenho ambiental, como formalmente expressas pela gestão de topo.
- **Não conformidade** – não satisfação de um requisito.
- **Registo** – documento que expressa resultados obtidos ou que fornece evidência das atividades realizadas.

Nota:

Outras definições podem ser consultadas na norma ISO 14001 - Sistemas de gestão ambiental. Requisitos e linhas de orientação para a sua aplicação.

5.

Requisitos

Todos os requisitos desta especificação são genéricos e pretende-se que sejam aplicáveis a todas as empresas extrativas e transformadoras de pedra natural.

A empresa deverá assegurar que os requisitos legais e outros são considerados na implementação e manutenção da certificação StonePT, neste caso do selo S.PT Green.

No caso de algum(ns) requisito(s) desta especificação não poder(em) ser aplicado(s) à empresa, tal(is) facto(s) pode(m) ser considerado(s) para exclusão.

Caso sejam feitas exclusões, a empresa deve identificar o(s) requisito(s) justificando os motivos da sua exclusão.

5.1. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa deve estabelecer a sua política ambiental, adequada à natureza, escala e impactes ambientais resultantes das suas atividades, produtos e serviços, assim como definir objetivos ambientais mensuráveis que sejam coerentes com a política. Estes objetivos deverão ser definidos em função dos aspetos ambientais significativos e do resultado do diagnóstico ambiental da empresa. Os objetivos devem ser acompanhados periodicamente para verificar o seu cumprimento ao longo do tempo. Cada objetivo definido deve ter um responsável, meios e prazo de realização.

5.2. AVALIAÇÃO INTERNA

5.2.1. Diagnóstico Ambiental

A empresa deverá realizar um diagnóstico ambiental que consiste num levantamento sistemático de todos os aspetos ambientais relacionados com a atividade, procurando-se aferir o ponto da situação no que diz respeito à performance ambiental.

Para tal é efetuada uma análise de conformidade legal comparando-se as condições existentes com a legislação ambiental aplicável, com as licenças atribuídas e com as melhores práticas e técnicas reconhecidas para o setor de atividade onde se insere a empresa.

Em função dos resultados do Diagnóstico Ambiental é elaborado um plano de ações orientado para a correção das não conformidades e/ou oportunidades de melhoria detetadas. O plano de ação da empresa compreenderá para cada ação de melhoria/corretiva a implementar os respetivos objetivos/metas/prazos/responsáveis/meios e permitirá aferir o cumprimento das não conformidades detetadas.

Este diagnóstico deverá ter uma periodicidade mínima anual.

O diagnóstico pode ser desenvolvido pela própria empresa, desde que por pessoal competente para o efeito (com experiência e/ou formação para o efeito).

A metodologia adotada pode contemplar diferentes critérios (por exemplo, probabilidade, severidade, escala, duração, frequência, etc.) sendo que os requisitos ambientais e/ou normativos devem constituir uma das entradas do diagnóstico.

A empresa deve identificar e ter acesso aos requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos que a empresa subscreva, relacionados com os seus aspetos ambientais.

A empresa deve avaliar, periodicamente, a conformidade dos requisitos legais aplicáveis.

5.2.2. Aspetos Ambientais

A empresa deverá ter em consideração os aspetos ambientais das suas atividades, produtos e serviços, que têm ou podem ter impacte(s) significativo(s) sobre o ambiente (i.e. aspetos ambientais significativos), nomeadamente, os seguintes:

- Ruído (emissão de ruído para o meio ambiente);
- Efluentes líquidos (captação e descargas no meio hídrico);
- Resíduos e subprodutos;
- Poeiras (emissão de poeiras para a o meio ambiente);
- Energia (consumo de energia);
- Outros relevantes, por exemplo, matérias-primas (consumo de recurso geológico), Paisagem/Espaços Exteriores.

5.2.2.1. Ruído Ambiente

O ruído emitido para o exterior tem como origem a laboração das máquinas e equipamentos inerentes ao processo produtivo. A empresa deverá evidenciar a implementação de boas práticas para a redução da emissão dos níveis sonoros para o exterior.

5.2.2.2. Efluentes Líquidos

A água utilizada nas unidades industriais pode ter proveniência em três origens:

- Água do subsolo (furos e poços);
- Água da rede pública;
- Água de superfície (rios, ribeiros, lagos, etc).

A empresa deve evidenciar registos do seu licenciamento, quando aplicável.

A empresa deve reutilizar a água utilizada sempre que possível, evitando ao máximo efetuar descargas no meio hídrico. Para isto, é imperativa a existência de tecnologia adequada e evidenciar registos do tratamento da água no processo de reutilização.

Deve ser incluído no diagnóstico ambiental toda e qualquer potencial contaminação de efluentes líquidos sobre o meio hídrico e, caso se verifiquem descargas no ambiente, a empresa deverá evidenciar o cumprimento da legislação aplicável nomeadamente no que diz respeito aos valores limite de emissão no meio hídrico.

5.2.2.3. Resíduos e Subprodutos

A empresa deve pugnar por uma gestão adequada de todos os resíduos produzidos capaz de evitar e reduzir os riscos para a saúde humana e para o ambiente, garantindo que a produção, a recolha e transporte, o armazenamento preliminar e o tratamento de resíduos sejam realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem.

Para tal, a empresa deve proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

De um modo geral, as medidas de gestão de resíduos que podem ser adotadas são, por ordem de prioridade:

- Prevenção e redução;
- Reutilização para o mesmo fim ou para um fim diferente;
- Reciclagem;
- Outros tipos de valorização;
- Eliminação.
- Qualquer destas opções é válida, desde que devidamente comprovada¹.

Para tal, a empresa deve, em conformidade com os princípios da hierarquia de gestão de resíduos atrás referidos, assegurar uma eficiente gestão dos resíduos ou subprodutos podendo para o efeito recorrer:

- a)** A um comerciante;
- b)** A uma entidade licenciada que execute operações de recolha ou tratamento de resíduos;
- c)** A uma entidade licenciada responsável por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos.

Caso a empresa proceda a qualquer operação de tratamento de resíduos, dentro do seu estabelecimento industrial, deve evidenciar a respetiva licença de gestão de resíduos, à exceção da armazenagem de resíduos, quando efetuada no próprio local de produção, e por período inferior a um ano.

¹ - Podem ser encontrados exemplos no Guia de Gestão Ambiental do Setor das Pedras Naturais, editado pela ASSIMAGRA.

O transporte de resíduos para fora do estabelecimento pode ser efetuado pela própria empresa ou recorrendo a empresa licenciada para esse fim, sempre através de uma guia de acompanhamento de resíduos eletrónica (e-GAR). Deve ser evidenciada a existência das e-GAR sempre que ocorram transporte de resíduos para fora do estabelecimento industrial. Caso a empresa proceda, a título profissional, à recolha ou transporte de resíduos devem entregar os resíduos recolhidos e transportados em operadores licenciados para o tratamento de resíduos.

A empresa deve ainda evidenciar o registo de resíduos na Plataforma eletrónica, desde de enquadrável na legislação.

Nota:

Em termos ambientais a melhor forma de lidar com os “resíduos” de um processo industrial é utilizá-lo num outro processo, envolvendo o mínimo de custos de transformação e impacte ambiental, sendo tratado não como “resíduo”, mas sim como subproduto e, portanto, matéria-prima de outro processo.

Na indústria da extração e transformação de pedra natural, um dos resíduos mais relevantes são as lamas ou frequentemente denominados de “natas”. Sendo um material com pH básico não deve ser depositado ao acaso, principalmente nas imediações de linhas de água naturais. Deste modo, surgem duas vertentes: depósito em aterro (com os respetivos custos associados e) ou reaproveitamento destes materiais. Neste campo existem algumas indústrias, como a cimenteira, cerâmica, construção, etc., que utilizam estes materiais nos seus processos.

Assume-se deste modo que todo o resíduo resultante de um processo produtivo e que tenham uma valorização, ou seja, que tenham um reaproveitamento numa outra indústria não é considerado um resíduo, mas sim um “subproduto”, podendo ser transacionado como tal.

5.2.2.4. Poeiras

A emissão de poeiras está essencialmente relacionada com tipo de tarefas/operações realizadas e materiais usados. A empresa deverá evidenciar a implementação de boas práticas para a diminuição de emissão de poeiras para o exterior.

5.2.2.5. Energia

O consumo energético é um fator importante a considerar num diagnóstico ambiental, sendo também um fator chave na competitividade das empresas. As empresas usam nos seus processos produtivos vários tipos de energia (não renovável) em particular gasóleo e energia elétrica. Deverá ser considerado o consumo energético da empresa a fim de verificar se a empresa é consumidora intensiva de energia, de forma a efetuar as diligências necessárias. As empresas deverão privilegiar, sempre que possível, as energias renováveis.

5.3. Ações corretivas

De acordo com os resultados do diagnóstico ambiental, a empresa deverá resolver todas as não conformidades levantadas através de mecanismos de ações corretivas (numa ótica de melhoria contínua).

Para desenvolver ações corretivas a empresa deve:

- Analisar as causas da não conformidade detetada;
- Proceder a uma correção (resolução do problema concreto identificado) imediata;
- Eliminar a causa da não conformidade;
- Avaliar a eficácia da ação corretiva.

Nota:

Deverá ser garantido que o mesmo problema não se verifica em qualquer área da empresa.

5.4. Registos e documentação

Devem ser mantidos os registos das ações empreendidas para demonstrar a conformidade com os requisitos estabelecidos e evidenciar resultados obtidos.